

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 007/2025**  
**ASSISTENTE SOCIAL**  
**FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER**

A Fundação Municipal Crê-Ser, convoca os candidatos para preenchimento de uma vaga temporária em conformidade com Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Nº007/2025 e Lei Municipal 2011/2012 e suas alterações.

Os candidatos convocados deverão apresentar-se em até 03 (três) dias úteis a partir da presente data, no Setor de Recursos Humanos na sede da Fundação Municipal Crê-Ser, situada na Rua Palmas,214, Bairro Baú – João Monlevade / MG, munidos de toda a documentação necessária para contratação.

Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados:

<b>Classificação</b>	<b>Nome Completo</b>
<b>01º</b>	MARIA JOSE DE MEDEIROS

O candidato deverá apresentar para admissão, sob pena de desclassificação, os documentos e declarações nos **Anexos I, II e III** deste Edital:

**Atenção! O não comparecimento para contratação no prazo determinado confirma o desinteresse do candidato pelas vagas oferecidas por este edital.**

- Ao aceitar a vaga, o candidato se compromete a assumir o cargo e fica ciente de que a desistência acarretará a não participação em nova contratação para qualquer cargo na Fundação Municipal Crê-Ser no prazo de 90 dias.

João Monlevade, 19 de Janeiro de 2026.

**Lúcio Timóteo Monteiro**  
Diretor-Executivo  
Fundação Municipal Crê-Ser

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 007/2025  
ASSISTENTE SOCIAL  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER**

**Anexo I**

**Formulário de Admissão**

**Nome:** \_\_\_\_\_

**Nome Social:** \_\_\_\_\_ **Email:** \_\_\_\_\_

**Telefone celular:** \_\_\_\_\_ **Telefone fixo:** \_\_\_\_\_

**Estado Civil:**  Solteiro  Casado  Divorciado  Separado  Viúvo

**Cor/ Raça:**  Negra  Amarela  Parda  Branca  Indígena

**Sexo:**  Feminino  Masculino

**Documentos Pessoais**

01 (uma) foto 3x4

Carteira de Trabalho Digital;

Fotocópia do documento de identidade com fotografia.

Fotocópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF.

Fotocópia do Título de eleitor com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral recente.

Inscrição no PIS/PASEP;

Fotocópia do comprovante de residência (mínimo de 03 meses anterior a data de admissão)

Número da conta bancária na Caixa Econômica Federal – (se tiver)

Comprovante de escolaridade;

Fotocópia Certificado de Reservista (se for o caso);

Registro profissional emitido pelo órgão de classe;

Fotocópia certidão de nascimento em caso de o trabalhador ser solteiro;

Fotocópia certidão de casamento no caso de o trabalhador ser casado;

Fotocópia do Cartão do SUS.

Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 24 anos e CPF;

Cartão de vacinação dos filhos menores de sete anos e comprovante de freqüência escolar dos filhos maiores de sete anos para o caso de salário-família;

CNH, no caso em que a profissão demande o trabalho com veículos.

Fotocópia do Cartão do SUS;

**EDITAL DE CONVOAÇÃO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 007/2025  
ASSISTENTE SOCIAL  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER**

**Anexo II**

**DECLARAÇÃO DE NÃO DESEMPENHO INSATISFATÓRIO**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARO, para fins de posse no cargo de \_\_\_\_\_ na Fundação Municipal Crê-Ser, **QUE NÃO POSSUO** avaliação de desempenho insatisfatório no Município de João Monlevade assim como **NÃO** fui demitido(a) do serviço público municipal de João Monlevade, em consonância com o item 7, subitens 7.1.4 e 7.1.10 do Edital nº 007/2025 – Processo Seletivo Simplificado – Assistente Social.

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando consequências previstas na legislação vigente. Por ser a mais fiel expressão da verdade, firmo a presente.

João Monlevade, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 007/2025**  
**ASSISTENTE SOCIAL**  
**FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER**

**DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÃO PÚBLICA**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARO, pra fins de posse no cargo de **Assistente Social** na Fundação Municipal Crê-Ser, **QUE NÃO EXERÇO** nenhum cargo, função ou emprego público na Administração Pública Direta, Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Público, que seja inacumulável em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal e em cumprimento ao art. 145 da Lei Complementar n. 04, de 15 de outubro de 1.990.

Declaro, também, estar ciente de que devo comunicar à Fundação Municipal Crê-Ser qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes para os casos de acumulação de cargos; Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando consequências previstas na legislação vigente. Por ser a mais fiel expressão da verdade, firmo a presente.

João Monlevade, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do servidor

**OBSERVAÇÕES:**

**1 - Definição** Declaração de não acumulação de cargo, função ou emprego público na administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou Municípios.

**2 - Orientações Gerais**

- a. A acumulação remunerada de cargos, empregos e funções públicas é vedada pela Constituição Federal. Essa vedação abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público (art.37, XVII).
- b. De acordo com a Constituição, quando houver compatibilidade de horários, podem ser acumulados: dois cargos de professor; um cargo de professor com outro técnico ou científico; dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas. (art.37, XVI).
- c. Da mesma forma, é vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria pública, civil ou militar, com a remuneração de cargo, emprego ou função públicos, ressalvados os cargos acumuláveis na forma da Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração. (art.37, XXII, §10).